



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal
Diretoria de Convênios e Congêneres
Gerência de Administração de Riscos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO n.º 03/2022 – SEEC, nos Termos do Padrão nº 14/2002.

Processo nº: 00040-00016329/2021-86

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (Seec/DF)**, doravante denominado **CEDENTE**, com sede nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, neste ato representado por **NEY FERRAZ JÚNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 1429167, expedida pela SSP/PI, inscrito no CPF/MF sob o nº 623.427.383-15, na qualidade de Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal, nos termos das atribuições previstas no artigo 31 do [Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto 44486 de 02/05/2023](#), e em conformidade com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e, o outro lado, a **CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - CGDF**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.944.148/0001-96, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, com sede no Anexo do Palácio do Buriti, 13º andar, Brasília - DF, CEP nº 70075-900, neste ato representada por **DANIEL ALVES LIMA**, portador da identidade nº 1.827.617 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob nº 711.849.371-68, na qualidade de Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal, resolvem celebrar, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 de 1993, o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Cessão de Uso por 12 (doze) meses, a partir de **08/02/2025 a 07/02/2026**, a contar de sua assinatura, nos termos do art. 116 c/c art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, impondo-se a rescisão do TERMO por parte da CEDENTE tão logo seja formalizado o novo Termo de Cessão de Uso.

2.2 - Alterar o polo CEDENTE do Contrato, passando a denominação da representação do Distrito Federal da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL para a SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, mantendo o CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, conforme reestruturação administrativa promovida pelo [Decreto nº 45.433, de 18 de janeiro de 2024](#), publicado no DODF nº 14, de 19/01/2024, página 3.

2.3 - Atualizar o objeto da cessão de uso de 286m², de forma não onerosa, em imóvel pertencente a esta Secretaria de Estado de Economia, sob TEI: 6770/22 (160086697), consoante novo número de matrícula nº 168.161, resultante da divisão do imóvel matriculado sob nº 11176, conforme consta da Av5/111176 feita na referida matrícula na data de 10/05/2021, em conformidade ao constante no registro no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis (160086225), conforme condições e especificações constantes do

Plano de Trabalho SEI-GDF - SEEC/SUAG/COGIN/DIPIM/GECRI (70023344) e Relatório de Vistoria de Edificação 20 (61417776), atualizado pelo Relatório de Vistoria Eventual n.º 65/2023 (128218043).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de **08/02/2025 a 07/02/2026**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Cessão de Uso a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do TERMO ADITIVO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Pela **CESSIONÁRIA**:

DANIEL ALVES LIMA

Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal

Pela **CEDENTE**:

NEY FERRAZ JÚNIOR

Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL ALVES LIMA - Matr.0281903-1, Secretário(a) de Estado Controlador(a)-Geral do Distrito Federal**, em 27/01/2025, às 17:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NEY FERRAZ JÚNIOR - Matr.0281927-9, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal**, em 29/01/2025, às 11:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=161333213)
verificador= **161333213** código CRC= **96F97B14**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti 5º andar, sala nº 507 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900
- DF

Telefone(s): 3313-8175

Sítio - www.economia.df.gov.br

